



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 27 de fevereiro de 2025.

Atos do Executivo

DECRETO nº 07, de 27 de fevereiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE AS PROIBIÇÕES EM
RELAÇÃO AO COMÉRCIO
AMBULANTE NA PRAÇA NATÁLIA
DO ESPÍRITO SANTO, NAS
FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO
MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL,
NOS DIAS 28 DE FEVEREIRO E 1, 2, 3 E
4 DE MARÇO DE 2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE PRINCESA ISABEL, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o comércio informal realizado nas festividades carnavalescas deste município, com vista a trazer segurança e organização aos eventos,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o comércio ambulante de venda de bebidas, gêneros alimentícios e de mesas na Praça Natália do Espírito Santo “Praça de Eventos”, durante as festividades carnavalescas, a serem realizadas nos dias 28 de fevereiro, 1, 2, 3, e 4 de março de 2025.

Art. 2º Fica proibida a colocação de mesas e cadeiras além dos limites dos espaços reservados para o posicionamento dos comércios regulamentados de venda de bebidas, além da utilização garrafas, litros, copos ou de quaisquer outros tipos de vasilhame de vidro por vendedores, ambulantes ou participantes dos eventos.

Art. 3º O encerramento das atrações musicais acontecerá sempre às 00:00hs.

Parágrafo único. O fechamento geral de bares, restaurantes e barracas, deverá ocorrer impreterivelmente às 00h30min.

Art. 4º A Secretaria de Cultura, Eventos e Turismo, com o auxílio da Guarda Civil Municipal, bem como, com o auxílio da Polícia Militar, tomará as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel - PB, 27 de fevereiro de 2025.

EDNALDO DE MELO
Prefeito